



PORTARIA/CONJUNTA/SEME/SEMUS/Nº 004, DE 21 DE JUNHO DE 2022

ESTABELECE PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E CONTROLE REFERENTE AO CARTÃO DE VACINAÇÃO QUE SERÁ APRESENTADO ÀS UNIDADES ESCOLARES COMO PARTE DA DOCUMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARIACICA.

As **SECRETÁRIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Art. 58, inciso VIII, da Lei Municipal nº 5.283/2014, e

CONSIDERANDO o que preceitua a Constituição Federal; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB Nº 9.394/96; a Lei Federal Nº 8.069/1990; a Constituição Estadual do Espírito Santo; a Resolução CEE Nº 3.777/2014; a Lei Estadual Nº 10.913/2018; a e a necessidade de estabelecer instruções relativas à regularidade da situação vacinal no ato da matrícula e rematricula nas unidades escolares que pertencem à rede de ensino do município de Cariacica

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos de gestão da apresentação da declaração da situação vacinal atualizada a ser apresentada às unidades escolares e que passa a compor a documentação dos alunos da rede municipal de ensino de Cariacica.

Art. 2º É obrigatória a apresentação da declaração da caderneta de vacinação atualizada para fins de matrícula e rematricula dos alunos de até dezoito anos de idade, nas unidades escolares pertencentes à rede municipal de ensino de



Apud



Cariacica, que ofertam educação infantil, ensino fundamental e modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA.

Parágrafo único. Para os alunos(as) que realizarem a matrícula ou rematrícula, a declaração da caderneta de vacinação atualizada deverá ser entregue à secretaria escolar até o dia 31 de março do respectivo ano letivo.

Art. 3º A não apresentação da declaração não poderá impedir a matrícula e rematrícula do(a) aluno(a).

Parágrafo único. Nos casos em que a matrícula ou rematrícula ocorrer após o início do respectivo ano letivo, o responsável deverá regularizar a situação no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por no máximo mais 30 (trinta) dias, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar, com cópia para o Ministério Público e demais autoridades competentes para adoção das ações cabíveis.

Art. 4º A cópia da declaração da caderneta de vacinação atualizada deverá ser arquivada juntamente com os demais documentos escolares na pasta do(a) aluno(a) na unidade escolar.

Art. 5º Os serviços de vacinação pública ou privada emitirão a declaração de que a criança ou adolescente está ou não com o seu esquema vacinal de acordo com a recomendação estabelecida pelo Programa Nacional de Imunizações – PNI, do Ministério da Saúde.

Art. 6º No descumprimento do Art.2º, cabe à direção da unidade escolar, a comunicação imediata ao Conselho Tutelar com cópia para o Ministério Público e demais autoridades competentes para adoção das ações cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aguiar





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO/GAO

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário

Cariacica, 21 de junho de 2022.


JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR

Secretário Municipal de Educação




ROBERTA GOLTARA COELHO

Secretária Municipal de Saúde



PROC.: 19.767/2022

Av. Mário Gurgel – Nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES - CEP 29.151-900
Tel.: (27) 3354-5807 E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 36003100300032003A90540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 9
fls. 14

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 30 de junho de 2022.

PORTARIA/GP/Nº 353, DE 29 DE JUNHO DE 2022

EXONERA SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Danyelle Ferreira Pinheiro de Souza, do cargo de Assessor Adjunto II, padrão C-3, da Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 29 de junho de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/CONJUNTA/SEME/SEMUS/Nº 004, DE 21 DE JUNHO DE 2022

ESTABELECE PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E CONTROLE REFERENTE AO CARTÃO DE VACINAÇÃO QUE SERÁ APRESENTADO ÀS UNIDADES ESCOLARES COMO PARTE DA DOCUMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARIACICA.

As SECRETÁRIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Art. 58, inciso VIII, da Lei Municipal nº 5.283/2014, e

CONSIDERANDO o que preceitua a Constituição Federal; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB Nº 9.394/96; a Lei Federal Nº 8.069/1990; a Constituição Estadual do Espírito Santo; a Resolução CEE Nº 3.777/2014; a Lei Estadual Nº 10.913/2018; e a necessidade de estabelecer instruções relativas à regularidade da situação vacinal no ato da matrícula e matrícula nas unidades escolares que pertencem à rede de ensino do município de Cariacica

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos de gestão da apresentação da declaração da situação vacinal atualizada a ser apresentada às unidades escolares e que passa a compor a documentação dos alunos da rede municipal de ensino de Cariacica.

Art. 2º É obrigatória a apresentação da declaração da caderneta de vacinação atualizada para fins de matrícula e matrícula dos alunos de até dezoito anos de idade, nas unidades escolares pertencentes à rede municipal de ensino de

Cariacica, que ofertam educação infantil, ensino fundamental e modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA.

Parágrafo único. Para os alunos (as) que realizarem a matrícula ou matrícula, a declaração da caderneta de vacinação atualizada deverá ser entregue à secretaria escolar até o dia 31 de março do respectivo ano letivo.

Art. 3º A não apresentação da declaração não poderá impedir a matrícula e matrícula do(a) aluno(a).

Parágrafo único. Nos casos em que a matrícula ou matrícula ocorrer após o início do respectivo ano letivo, o responsável deverá regularizar a situação no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por no máximo mais 30 (trinta) dias, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar, com cópia para o Ministério Público e demais autoridades competentes para adoção das ações cabíveis.

Art. 4º A cópia da declaração da caderneta de vacinação atualizada deverá ser arquivada juntamente com os demais documentos escolares na pasta do(a) aluno(a) na unidade escolar.

Art. 5º Os serviços de vacinação pública ou privada emitirão a declaração de que a criança ou adolescente está ou não com o seu esquema vacinal de acordo com a recomendação estabelecida pelo Programa Nacional de Imunizações – PNI, do Ministério da Saúde.

Art. 6º No descumprimento do Art.2º, cabe à direção da unidade escolar, a comunicação imediata ao Conselho Tutelar com cópia para o Ministério Público e demais autoridades competentes para adoção das ações cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário Cariacica, 21 de junho de 2022.

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR
Secretário Municipal de Educação
ROBERTA GOLTARA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA/SEMGE Nº 029, DE 29 DE JUNHO DE 2022

ALTERA PARCIALMENTE A REDAÇÃO DA PORTARIA/SEMGE/Nº 027/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 58, VIII, da Lei Municipal nº 5.283/2014 e com fundamento no art. 1º, §6º, da Lei Municipal nº 5.782/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar parcialmente o inciso III, do art. 2º, da Portaria/SEMGE/Nº 027/2022, publicada em 14 de junho de 2022, no Diário Oficial do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

III – Leticia Rosindo da Silva Padilha – matrícula nº 90.521, ocupante do cargo de AMNS I - Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a contar de 09 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 29 de junho de 2022.

JORGE EDUARDO DE ARAÚJO SAADI
Secretário Municipal de Gestão

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 – Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

Autenticado em <https://seu.cariacica.es.gov.br/autenticada>

com o identificador 37003900300033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

